



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

RESOLUÇÃO Nº 164 DE 02 DE MAIO DE 2016

Ementa: Suspende a vigência da Resolução nº 161, de 18 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no Decreto nº 8.686, de 04 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias, a contar do dia 02 de maio de 2016, a vigência da Resolução nº 161, de 18 de fevereiro de 2016, alterada pelo artigo 1º da Resolução nº 162, de 09 de março de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e sua publicação se dará na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.

Luiz Otávio Pimentel
Presidente